

CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA N° 5709/2024

Ementa

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal n° 5.597, de 13 de dezembro de 2023, destinado a recapeamento asfáltico, e dá outras providências.

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

21/08/2024

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Ordinária nº 113/2024 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

Em vigor



LEI N° 5.709, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 5.597, de 13 de dezembro de 2023, destinado a recapeamento asfáltico, e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 624/2024, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 5.597, de 13 de dezembro de 2023, no montante de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), destinado a recapeamento asfáltico, conforme a seguinte classificação orçamentária:

02 21 00 SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

 687
 15.451.0003.3058.0000
 Manutenção das Vias Públicas através de Recapeamento e/ou Pavimentação
 1.600.000,00
 v

 4.4.90.51.00
 OBRAS E INSTALAÇÕES
 F.R.: 0 02 00
 02 00

 100
 075
 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
 SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITU

Art. 2º O crédito adicional especial descrito no artigo 1º, na quantia de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), será coberto com recurso proveniente de convênio estadual.

Art. 3º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.521, de 28 de junho de 2023, referente ao exercício programa 2024, na ação do seguinte Programa:

I) Programa 0003 denominado Cidade Limpa, Organizada e Sustentável, com valor inicial previsto em R\$ 25.780.746,00 (vinte e cinco milhões, setecentos e oitenta mil, setecentos e quarenta e seis reais), com acréscimo de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais).

Art. 4º Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 5.290, de 15 de dezembro de 2021, para o quadriênio de 2022-2025, referente ao exercício programa 2024, na ação do seguinte Programa:

I) Programa 0003 denominado Cidade Limpa, Organizada e Sustentável, com valor inicial previsto em R\$ 25.780.746,00 (vinte e cinco milhões, setecentos e oitenta mil, setecentos e quarenta e seis reais), com acréscimo de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P.

M., em 21 de agosto de 2024.

ALINE COSTA VIZOTTO Diretora de Expediente







LEI ORDINÁRIA № 5709/2024- Recebido em 02/09/2024 13:49:21 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Aline Costa Vízotto e outro Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://publico.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código CR ou acesse https://publico.ibitin

Assinado digitalmente por ALINE COSTA VIZOTTO 318.228.828-85 Data: 02/09/2024 11:41 Assinado digitalmente por CRISTINA MARIA KALIL ARANTES 020.263.718-22

Data: 02/09/2024 11:41

